

MODALIDADE: FLUXO CONTÍNUO

I. ASPECTOS GERAIS

1. Etapas.

- 1.1. A análise das propostas será realizada a partir do respectivo recebimento, observado o período de inscrições, ou enquanto houver disponibilidade de recursos.
- 1.2. O procedimento de análise das propostas seguirá as seguintes etapas seqüenciais:
 - a) habilitação;
 - b) seleção, compreendendo:
 - i. pré-seleção;
 - ii. avaliação gerencial e econômico-financeira;
 - iii. defesa oral;
 - iv. decisão final.
- 1.3. A necessidade da realização da fase de defesa oral será definida em cada processo seletivo.

2. Analistas e consultores

- 2.1. A análise de cada proposta, na etapa de habilitação e na fase de pré-seleção na etapa de seleção, será conduzida por técnicos da FINEP e da ANCINE, assessorados na pré-seleção por consultores externos contratados especialmente para essa finalidade;
- 2.2. O trabalho dos consultores externos compreenderá a (i) emissão de parecer sobre os projetos, que servirá de instrumento de suporte aos técnicos e ao Comitê de Investimento e (ii) a assessoria aos técnicos, sempre que houver necessidade.

3. Comitê de Investimento

O Comitê de Investimento é um núcleo auxiliar do FSA, instituído por Resolução do Comitê Gestor do FSA, com competências definidas em regimento interno, responsável pela decisão final quanto à seleção das propostas.

II. HABILITAÇÃO

4. Objetivo

- 4.1. A etapa de habilitação, de caráter exclusivamente eliminatório, terá por finalidade averiguar a adequação e compatibilidade da proposta com o escopo do processo de seleção, bem como realizar a análise da documentação apresentada pelo proponente.
- 4.2. A análise consistirá no exame formal da proposta segundo os seguintes aspectos:
 - a) Elegibilidade do proponente e da proposta;
 - b) Apresentação da proposta na forma exigida;
 - c) Observância ao limite de projetos por proponente;
 - d) Regularidade fiscal, previdenciária e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

III. SELEÇÃO

5. Objetivo

A etapa de seleção terá caráter eliminatório e classificatório e corresponderá à:

- a) pré-seleção;
- b) avaliação gerencial e econômico-financeiro;
- c) defesa oral;
- d) decisão final;.

6. Pré-seleção

- 6.1. Cada proposta será encaminhada a 2 consultores e 2 técnicos, sendo 1 da ANCINE e 1 da FINEP;
- 6.2. Os consultores emitirão um parecer cada, sem atribuir notas, avaliando a proposta de forma geral, considerando os quesitos elencados na Chamada Pública;
- 6.3. Os analistas da ANCINE e da FINEP avaliarão as propostas apresentadas, tendo como fonte consultiva o parecer dos consultores e indicarão notas para cada um dos quesitos da Chamada Pública;
- 6.4. Será emitido um único parecer pelos analistas da ANCINE e da FINEP;
- 6.5. Poderão ocorrer reuniões presenciais entre os consultores e os respectivos analistas de cada proposta;
- 6.6. A nota geral da proposta será calculada pela soma das notas dos quesitos multiplicadas pelos seus pesos respectivos;
- 6.7. Será estabelecida em cada processo de seleção uma pontuação mínima a ser obtida pela proposta, desclassificando as que não a alcançarem;
- 6.8. A obtenção da menor nota em qualquer dos quesitos estabelecidos pelo respectivo processo de seleção, eliminará automaticamente a proposta independentemente da nota final obtida.

7. Avaliação gerencial e econômica e financeira

- 7.1. As propostas que obtiverem na pré-seleção a pontuação mínima estabelecida em cada processo de seleção serão submetidas à avaliação gerencial e econômico-financeira das proponentes e avaliação financeira e orçamentária das propostas, ambas realizadas pela FINEP.
- 7.2. Somente seguirão no processo seletivo as propostas cuja análise mencionada no item 7.1 seja aprovada pelo Comitê de Investimento.

8. Defesa oral

- 8.1. A defesa oral tem caráter eliminatório;
- 8.2. Participarão das sessões de defesa oral os membros do Comitê de Investimento e poderão participar os técnicos da ANCINE e da FINEP envolvidos na análise das propostas, os consultores externos e eventuais colaboradores;
- 8.3. Após as sessões, os membros do Comitê de Investimento reunir-se-ão para avaliar os projetos, atribuindo-lhes notas conforme definido em cada processo seletivo;

- 8.4. A emissão de notas observará como referência os critérios de avaliação elencados no respectivo processo de seleção;
- 8.5. A obtenção da menor nota na avaliação da apresentação, conforme definido em cada processo de seleção, eliminará automaticamente a proposta;
- 8.6. As notas auferidas para a apresentação das propostas serão somadas à da etapa de pré-seleção, gerando uma única nota final;
- 8.7. As propostas cujas notas finais não alcançarem a nota mínima estabelecida no respectivo processo de seleção serão desclassificadas;

9. Decisão final

- 9.1. O Comitê de Investimento decidirá sobre as propostas a serem selecionadas com base no parecer dos técnicos da ANCINE e da FINEP e dos consultores externos, e ainda nas sessões de defesa oral, observando as disposições estabelecidas no respectivo processo de seleção;
- 9.2. O Comitê de Investimento emitirá a decisão final com a indicação das propostas selecionadas e valores aprovados. Serão apontados valores e condições sugeridas para cada proposta, que tomarão por referência, além da nota final obtida, a avaliação gerencial e econômico-financeira;
- 9.3. A decisão do Comitê de Investimento será encaminhada à Diretoria da FINEP, responsável pela contratação.
- 9.4. Não cabe recurso da decisão final do Comitê de Investimento.